Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Audiência Pública 2
Editais 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Notificações

Audiência Pública

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua D. Pedro II nº 21-75 – Centro ☎(0**17) 3253-9980
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br
E-mail: saudemirassol@yahoo.com.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Mirassol CONVIDA a todos os Vereadores, munícipes interessados, associações de bairros, representantes de classes e entidades representativas da sociedade civil para **2ªAUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE,** a realizar-se no dia **28 de Maio de 2024 -Terça-feira às 15:00 horas no Auditório da Câmara de Mirassol**, sito a Av. Fernando Costa, nº2423 Centro, nesta, referente ao 1º Quadrimestre/2024.

Sua presença será de suma importância.

Mirassol, 15 Maio de 2024

Frank Hulder de Oliveira
Secretario Municipal da Saúde

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

Os contribuintes relacionados neste edital, sujeitos aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscritos nessa Prefeitura, ficam notificados do lançamento das taxas de licença dos anos indicados neste edital. Deverão procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento ou parcelamento do crédito tributário.

- Elias Falanqui ME – Cad. nº 18547-0 – Taxa de 2019 e 2020;

- Joyce Alvares de Paulo ME – Cad. nº 18910-0 – Taxa de 2019, 2020 e 2021;

- Carlos E. R. dos Santos Confecção ME – Cad. nº 17419-0 – Taxa de 2019, 2020 e 2021.

Mirassol, 23 de maio de 2024.
Marcelo Augusto Regatieri
Fiscal Tributário
Mat. 104643-8

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

Os contribuintes relacionados neste edital, sujeitos aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscritos nessa Prefeitura, ficam notificados da multa devida, por não terem comunicado à Prefeitura o encerramento de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, ficam sujeitos às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 286, inciso X. Deverão procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto da multa ou interposição de defesa.

- Elias Falanqui ME – Cad. nº 18547-0 – AIIM nª 086/24;

- Pedro Honório Pires ME – Cad. nº 8264-0 – AIIM nº 087/24.

Mirassol, 23 de maio de 2024.
Marcelo Augusto Regatieri
Fiscal Tributário
Mat. 104643-8

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

Os contribuintes relacionados neste edital, sujeitos aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscritos nessa Prefeitura, ficam notificados da multa devida, por não terem declarado no sistema eletrônico (ISS online) todas as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, ficam sujeitos às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 285, inciso VII. Deverão procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto da multa ou interposição de defesa.

- Elias Falanqui ME – Cad. nº 18547-0 – AIIM nª 085/24;

- Joyce Alvares de Paulo ME – Cad. nº 18910-0 – AIIM nº 070/24;

- Carlos E. R. dos Santos Confecção ME – Cad. nº 17419-0 – AIIM nº 068/24;

- Pedro Honório Pires ME – Cad. nº 8264-0 – AIIM nº 084/24.

Mirassol, 23 de maio de 2024.
Marcelo Augusto Regatieri
Fiscal Tributário
Mat. 104643-8

.....